

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

DECRETO 036 DE MAIO 2025 CANCELAMENTO DE RESTOS

📅 17 de Junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº.036/2025, DE 08 DE MAIO 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS PAGAR INSUBSISTENTES, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO a existência, junto aos registros contábeis, de Restos a Pagar Inscritos sem liquidação, ou seja, Não Processados, sem lastro com despesas efetivas e legítimas;

CONSIDERANDO que alguns dos saldos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, configuram saldos indevidos e insubsistentes, em virtude de erro cadastral e / ou saldo de dívidas canceladas / renegociadas;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar referentes aos empenhos das contas de “RESTOS A PAGAR”, inerentes aos exercícios de: 2024

Parágrafo Único - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da

Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Economia e finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Cancelados;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural daPrefeitura e Diário Oficial.

Nova Brasilândia –MT, 08 de Maio de 2025.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR

Exercício de: 1900 até 2024

No período de: 01/01/2025 e 31/05/2025

Exercício: 2024

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7542/2024	2024	26/05/2025	06.001.12.365.0004.1104.4.4.90.1.542.0000000	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	281.990,00	0,00	281.990,00
Total da Unidade:					281.990,00	0,00	281.990,00
Total do Órgão:					281.990,00	0,00	281.990,00
Total do Exercício:					281.990,00	0,00	281.990,00
Total do Geral:					281.990,00	0,00	281.990,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 23 de junho de 2025